

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SEI
202300005027005

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001			
Código 781 - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, desenvolvimento e manutenção de produtos de BI, Ciência de Dados e Big Data.			
Informações Adicionais			
Análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela SEAD.			
Período (Meses)	30		
Quantidade Total	515.520		
Unidade	Unidade de Serviço Técnico		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	Anexo Universitário		
Diferença Mínima	R\$		
Valor Unitário	R\$ 104,95		
Valor Total	R\$ 54.103.824,00		
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Contratações Similares, Pesquisa com Fornecedores, Contratações Similares, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados		
Cálculo do Preço por	Média		
Justificativa	Foram realizadas pesquisas de preços com diversos fornecedores do mercado a fim de aprimorar a estimativa de custo da contratação. Obtivemos o retorno de 5 deles e a resposta negativa de mais 3, os quais não demonstraram interesse em participar da licitação. Desses 5, foram considerados 2 valores para a estimativa. Os demais preços coletados foram descartados por serem considerados excessivamente elevados em comparação ao valor de referência extraído da Portaria orientativa n.º 750/2023 SGD/MGI, aos preços coletados no banco de preços e a contratos similares firmados no Estado de Goiás. O teto de corte utilizado foi até 100% acima do valor médio dos preços coletados por outros meios.		

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

1.1 Os quantitativos do objeto foram definidos com base em contratações anteriores, levantamento de demanda existente e série histórica de consumo. As estimativas consideram os sistemas e módulos existentes que necessitam de manutenção e evolução, bem como projetos previstos. Ressalte-se que se trata de demandas futuras ainda não detalhadas, das quais ainda não é possível estabelecer previamente um quantitativo exato de esforços necessários.

1.2. A pesquisa de preços para determinação do preço estimado deste processo licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto n.º 9.900/2021, destacados a seguir:

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;

II – pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III – pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V – contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI – facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

[...]

Art. 9º Poderão ser utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada nesse instrumento, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados nos arts. 6º e 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Método Matemático

1.3. Para a definição do preço de referência da contratação, foi adotada a metodologia de estimativa de custos detalhada a seguir.

1.3.1. Todos os valores inferiores ao salário de referência adotado e fator-k de 1,94 foram descartados, por serem considerados inexequíveis. Tal medida utilizou como base as orientações e valores contidos no mapa salarial da Portaria n.º 750/2023 SGD/MGI, de 20 de março de 2023, conforme consta na [Planilha de Formação de Custos / Tabela de Referência](#) em anexo.

1.3.2. Além dos valores muito abaixo da referência, as propostas coletadas de fornecedores com valores 100% acima do valor médio dos preços coletados por outros meios (valor de referência extraído da Portaria n.º 750/2023 SGD/MGI, banco de preços e a contratos similares firmados no Estado de Goiás) também foram descartados por serem considerados excessivamente elevados.

1.3.3. Após a exclusão dos preços coletados que foram considerados pela metodologia aplicada como sendo excessivamente elevados ou inexequíveis, adotou-se a média dos valores restantes da pesquisa de preço para a definição do valor estimado de contratação.

1.3.1.1. Nesta seara, vale observar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o menor preço é um dos preços do

mercado, mas não reflete o mercado" e "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Desta forma, estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. O que justifica a adoção do preço médio para este orçamento estimado.

Preço Estimado para a Contratação

1.4. A tabela a seguir demonstra os resultados obtidos nas consultas realizadas:

Parâmetro do Decreto n.º 9.900/2021	Preços encontrados	Evidência
Inciso I - Base Estadual de Notas Fiscais Eletrônicas	Conforme dispõe o Art. 11, § 1º do referido Decreto, a utilização das notas fiscais eletrônicas estaduais como parâmetro de precificação somente será efetivada após a implementação do completa do novo sistema ComprasnetGO. A consulta à Base Estadual de Notas Fiscais não foi implementada no sistema ComprasnetGO, mas está disponível no SISLOG. Entretanto, não foram encontrados resultados nessa fonte de pesquisa.	Consulta ao SISLOG
Inciso II - Portal de Compras Governamentais de Goiás	Foram realizadas consultas no Portal Estadual de Compras (ComprasnetGO) aos 18 de abril de 2024, referente ao objeto de contratação, sem que fosse encontrado preço médio de referência, conforme documento comprobatório juntado aos autos. Desta forma, não foi possível a utilização deste parâmetro para o item a ser contratado.	Consulta ao ComprasNetGO
Inciso III - Ferramentas Específicas para Consulta de Preço Públicos	Foram realizadas pesquisas junto ao Banco de Preços Públicos, https://www.bancodeprecos.com.br . No documento Consulta ao Banco de Preços são mostradas as ocorrências de pesquisa para o mesmo objeto desta pretensa contratação, bem como consta a memória de cálculo da média de preços deste item.	Consulta ao Banco de Preços
Inciso IV - Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados	Foi utilizada como referência na formação da estimativa de preços, bem como na estimativa do quantitativo de USTs para a presente contratação, a tabela de referência de informações salariais dos perfis profissionais contida na Portaria n.º 750/2023 SGD/MGI.	Tabela de Referência - Portaria nº 750/23 MGI
Inciso V - Contratações Similares e Registro de Preços	A pesquisa foi realizada em atendimento ao inciso V para contratações similares feitas pela administração pública nos últimos 12 meses e também foram realizadas buscas de licitações em regime de SRP (Sistema de Registro de Preços).	Registro de Preço e Contratos Similares
Inciso VI - Pesquisa com no mínimo 03 (três) Fornecedores	A pesquisa utilizando alguns dos parâmetros supracitados não obtiveram êxito, conforme detalhado nos itens anteriores. Diante disso, foi utilizado o inciso VI para complementação da estimativa de preços. Nesse contexto, foram consultados oito fornecedores, a saber: 1 - Blue Technology - apresentou proposta comercial; 2 - Cast Informática - apresentou proposta comercial; 3 - G4F Soluções Corporativas - apresentou proposta comercial; 4 - Memora Processos Inovadores - apresentou proposta comercial; 5 - Linuxell Informática - apresentou proposta comercial; 6 - GRC Sistemas - declinou da solicitação de cotação; 7 - Fatto Consultoria e Sistemas - declinou da solicitação de cotação; 8 - Vegas On Soluções - declinou da solicitação de cotação.	Consulta a Fornecedores

1.4.1. Nesse contexto, a tabela a seguir detalha a memória de cálculo utilizada para a média dos preços coletados com base no inciso V:

Inciso V - Memória de Cálculo (Contratações Similares e Registro de Preços)		
Contrato	Descrição	Valor da UST
Contrato 022/2022 - 2º Termo Aditivo	Operação técnica assistida e serviços especializados para análise de dados, analytics e Big Data	R\$ 113,28
Ata MPGO 15/2023	Serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software	R\$ 99,95
Média do Valor Unitário	Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, desenvolvimento e manutenção de produtos de BI, Ciência de Dados e Big Data.	R\$ 113,28 + R\$ 99,95 = R\$ 213,23 / 2 = R\$ 106,61

1.4.2. Para fins de descarte dos preços excessivamente elevados coletados de fornecedores, conforme estabelecido no item 1.3.2., foi calculada a média de valor dos preços extraídos da Portaria n.º 750/2023 SGD/MGI (R\$ 80,21), da consulta ao banco de preços (R\$ 120,41) e de contratos similares firmados no Estado de Goiás (R\$ 106,61). Dessa forma:

Média = R\$ 80,21+R\$ 120,41+ R\$ 106,61 = R\$ 307,23 / 3 = **R\$ 102,41**

Média + 100 % (ponto de corte) = R\$ 102,41 *2 = **R\$ 204,82**

1.4.3. Ante o exposto, a tabela a seguir detalha a memória de cálculo utilizada para os preços coletados com base no inciso VI e disponíveis no link [Consulta a Fornecedores](#):

Inciso VI - Memória de Cálculo (Pesquisa com no mínimo 03 (três) Fornecedores)			
Empresa	Valor da UST na Proposta Comercial	Preço Utilizado?	Justificativa da Exclusão
Blue Technology	R\$ 280,00	Não	Preço considerado excessivamente elevado e excluído desta estimativa com base no critério apresentado no item 1.4.2.
G4F Soluções Corporativas	R\$ 220,00	Não	Preço considerado excessivamente elevado e excluído desta estimativa com base no critério apresentado no item 1.4.2.
Cast Informática	R\$ 251,46	Não	Preço considerado excessivamente elevado e excluído desta estimativa com base no critério apresentado no item 1.4.2.
Memora Processos Inovadores	R\$ 135,00	Sim	-
Linuxell Informática e Serviços	R\$ 88,76	Sim	-

Média do valor unitário da UST	R\$ 135,00 + R\$ 88,76 = R\$ 221,78 / 2 = R\$ 110,89	-	-
--------------------------------	--	---	---

1.4.4. Dentre as cinco propostas comerciais recebidas dos fornecedores, somente duas foram consideradas na formação do preço estimado, uma vez que as demais foram descartadas pelo critério de preços excessivamente elevados.

1.4.5. Não foram coletados preços considerados inexequíveis para a presente contratação.

1.5. A tabela a seguir sumariza os preços coletados utilizando cada um dos parâmetros previstos no Decreto n.º 9.900/2021 para a formação do Preço Estimado da Contratação.

Estimativa de Preços			Inciso I - Nota Fiscal Eletrônica	Inciso II - Portal de Compras de Goiás	Inciso III - Banco de Preços	Inciso IV - Tabelas de Referência	Inciso V - Contratações Similares (ARP MPGO)	Inciso V - Contratações Similares (Economia)	Inciso VI - Cotação com Fornecedores	Dados Estatísticos dos Valores Unitários		Valor Estimado	
Item	Und.	Qtd. Estimada	Valor Unitário							Média	Desvio Padrão	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	UST	515.520	Indisponível	Não encontrado	R\$ 120,41	R\$ 80,21	R\$ 99,95	113,28	R\$ 110,89	R\$ 104,95	10,03	R\$ 104,95	R\$ 54.103.824,00

1.5.1. Para o critério previsto no inciso V do referido decreto, referente a Contratações Similares e Registro de Preços, não foi utilizada a média dos itens encontrados na pesquisa, mas sim cada um dos preços individualmente. Tal fato se deve à forma de parametrização do sistema SISLOG, que considera cada uma dessas contratações similares como um preço de referência diferente e realiza o cálculo automatizado da média com base nesse conceito para estimar o valor da contratação.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 54.103.824,00 (R\$ Cinquenta e Quatro Milhões e Cento e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
RAISSA DOS SANTOS VIEIRA	Integrante Técnico	62 32018705	raissa.vieira@goias.gov.br
MIRELLE CARDOSO BARCELOS OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32692068	mirelle.oliveira@goias.gov.br
CARLOS ALBERTO MORAES JUNIOR	Integrante Técnico	62 32018705	carlos.moraes@goias.gov.br
MURILO CARVALHO LIBANEO	Integrante Administrativo	62 32018701	murilo.libaneo@goias.gov.br